

LEI MUNICIPAL Nº 950/95

SÚMULA: "CRIA O DIA DO RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no calendário de eventos do Município o "***Dia do rio Negro***", a ser comemorado a cada dia ***15 de novembro***.

Art. 2º - No "dia do rio" as Escolas e demais órgãos municipais, promoverão eventos alusivos a necessidade de preservação e conservação do manancial.

§ 1º - Para efeito do Art. 2º, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar das populações e ainda, possa comprometer a flora e a fauna aquática e a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativas.

§ 2º - O lançamento dos efluentes e dos resíduos de que trata este Artigo dependerá de autorização expressa da Superintendência de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SUREHMA, ou outro órgão que venha a substituí-lo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 14 de dezembro de 1.995.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ARY SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração